



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 167/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, **às quatorze horas e trinta minutos (14h30m) do dia primeiro de agosto do ano de dois mil e dezesseis (1º/08/2016)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo maior oferta, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao processo administrativo de Nº 201507000008343.

CONCORRÊNCIA

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de 5 (cinco) espaços públicos, com área de 9,14 m² (nove vírgula quatorze metros quadrados) cada, com área total de 45,70 m² (quarenta e cinco vírgula setenta metros quadrados), localizados no prédio do Fórum Cível da Comarca de Goiânia-GO, destinados à exploração de serviços de reprografia e digitalização, conforme estabelecido nos anexos deste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão concorrer no certame pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas cujos sócios sejam servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

b) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;



- c) empresas declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) empresas que se encontrem em insolvência civil ou falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5. A petição de impugnação ao ato convocatório deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação, oferecida por licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente através do e-mail licitação@tjgo.jus.br ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

10. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estabelecido neste Edital.

11. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação da(s) proposta(s), pela empresa interessada.



DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, “**A**” **Habilitação** e “**B**” **Proposta**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DA CONCORRÊNCIA;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA HABILITAÇÃO

13. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

13.1. a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

13.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida



pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

13.3. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.3.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.3.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

13.4. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

14. Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

16. Os documentos exigidos no subitem 13.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

17. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

18. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

19. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

20. É facultada, aos interessados, a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.



21. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até 2 (duas) horas antes do horário da abertura dos trabalhos.

22. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

23. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

24. Não será aceita a participação de retardatários após a abertura do primeiro envelope de habilitação.

25. Não será admitida qualquer alteração ou complementação do conteúdo dos envelopes após o recebimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

26. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e com a Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

27. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que comprovadamente desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28. Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

29. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

30. A proposta de preço/oferta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente;



- b** oferta não inferior ao valor estimado pela Administração, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- c** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- d** assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

DO PROCEDIMENTO

31. A abertura dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTAS**", será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelas licitantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

32. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

33. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

DO JULGAMENTO

34. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, **A MELHOR OFERTA por lote**, atendidas as especificações do edital e anexo(s).

35. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores.

36. A proponente vencedora será aquela que apresentar melhor oferta entre as classificadas.

37. Os valores mínimos a serem ofertados são aqueles estabelecidos na planilha estimativa de valores, anexo deste edital.

38. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais



propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO

39. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DO CONTRATO

40. Fica a licitante vencedora convocada(s) a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

41. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

42. Será firmado contrato de concessão de uso com a licitante vencedora, na forma da minuta anexa, com vigência prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), por iguais e sucessivos períodos, se do interesse do Poder Judiciário, limitada sua duração a sessenta meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

43. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia de cada mês, subsequente ao vencido, feito ao FUNDESP (Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário) em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira.

44. Caso o pagamento, por motivos imputados à contratada, ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, incidirá em seu desfavor multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) e juros de mora calculados com base na taxa SELIC.



DOS RECURSOS

45. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

46. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

47. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

48. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

49. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DO INADIMPLEMENTO

50. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

- I** - advertência;
- II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

51. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

52. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

53. Obrigar-se-á a **CONCESSIONÁRIA**, pelo prazo de doze (12) meses, a contar da assinatura do contrato, a atender as obrigações constantes do **subitem 10.1** do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

54. O acompanhamento da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato de concessão de uso, e será exercido por um representante da Administração, designado pelo Gestor do Contrato, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

55. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

56. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a



aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

57. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

58. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo sítio www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

59. Serão também, divulgados na internet, através do endereço eletrônico www.tjgo.jus.br, na página **Licitação/Relatório 2016**, para notificação dos interessados e conhecimento público, todos os atos e procedimentos relativos às respostas aos questionamentos e esclarecimentos.

60. A ocupação da(s) área(s) locada(s) pela(s) contratada(s) deverá(ão) ser iniciada(s) em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

61. Se a contratada vencedora, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

62. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

63. Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

64. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela interessada.

65. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



66. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (10/06/2016).

Rogério Jayme
Presidente da CPL

Elma Guimarães
Membro da CPL

Cristina Xavier dos Santos
Campos Martins
Membro da CPL



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2016 - CONCORRÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL
1	Espaço localizado no 1º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m², destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$ 611,56
2	Espaço localizado no 2º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m², destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$ 611,56
3	Espaço localizado no 4º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m², destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$ 611,56
4	Espaço localizado no 6º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m², destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$ 611,56
5	Espaço localizado no 8º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m², destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$ 611,56
VALOR TOTAL		R\$ 3.057,80

Obs.: Nos valores estimados já estão inclusas as despesas com água/esgoto e energia elétrica.



ANEXO II

EDITAL Nº 054/2016 – CONCORRÊNCIA

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para concessão espaços de uso de área de 45,70 m² espaços públicos localizados no prédio do Fórum Cível da Comarca de Goiânia-GO, destinados à exploração de serviços de reprografia e digitalização, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa _____.

À vista dos autos nº 201507000008343 e do Despacho Homologatório nº _____/2016, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.320.536/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Sr. Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, CI _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 054/2016, na modalidade CONCORRÊNCIA, **tipo maior preço**, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09/2012 da Corte Especial do Tribunal de Justiça, no que couber, e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a concessão de uso de 5 (cinco) espaços públicos localizados no prédio do Fórum Cível da Comarca de Goiânia-GO, destinados à exploração de serviços de reprografia e digitalização, com área total de 45,70 m² (quarenta e cinco vírgula setenta metros quadrados).

Parágrafo único Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação, na



modalidade Concorrência, de nº 054/2016 e seus anexos, bem como aos termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), por igual ou iguais e sucessivos períodos, caso tenha interesse o **CONTRATANTE**, limitada a sua duração a sessenta (60) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - O horário de funcionamento das fotocopiadoras será, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser pago mensalmente será de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado pela **CONTRATADA** em moeda corrente brasileira, até o décimo quinto dia de cada mês, subsequente ao vencido, feito ao FUNDESP (Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário) em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira.

Parágrafo segundo. Caso o pagamento, por motivos imputados à contratada, ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, incidirá em seu desfavor multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) e juros de mora calculados com base na taxa SELIC.

Parágrafo terceiro. O valor acima será reajustado pelo IGPM – FGV após 12 meses, em caso de prorrogação ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui motivo de rescisão contratual, as causas discriminadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que será efetuada na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I – Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, contado do prazo estabelecido para entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 1% (um por cento) do valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, se a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gerem inexecução do contrato.



II – pela inexecução total do contrato:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º As multas estipuladas nesta cláusula serão cobradas pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou, se for o caso, descontada do valor da garantia.

§ 2º A aplicação das sanções previstas no art. 87, bem como no art. 88 da Lei nº 8.666/93, serão imediatamente comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça (art. 36 da Resolução nº 114 de 28.4.2010), a fim de serem disponibilizadas em cadastro nacional próprio e de amplo acesso e, no caso de reabilitação, esta será comunicada igualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete ao **CONCEDENTE**:

I- o acompanhamento da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato de concessão de uso, e será exercido por um representante da Administração, designado pelo Gestor do Contrato, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Compete a **CONCESSIONÁRIA**, pelo prazo de doze (12) meses a contar da assinatura do contrato, a atender as obrigações constantes do subitem 10.1 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – As partes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012, que aplicarão, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A gestão do presente termo fica a cargo do Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, responsável pelo acompanhamento e solicitação das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO III

EDITAL Nº 054/2016 – CONCORRÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO)

1 - DO OBJETO

1.1 - Concessão remunerada de uso de 5 (cinco) espaços públicos localizados no prédio do Fórum Cível da Comarca de Goiânia, destinados à exploração comercial de atividade de reprografia e digitalização, com área total de 45,70 m².

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Trata-se de prestação de serviços de reprografia e digitalização, de necessidade contínua, visando atender a demanda do Fórum Cível da Comarca de Goiânia, bem como os advogados e demais cidadãos, com eficiência e celeridade.

3 - DO LOCAL

3.1 - Os espaços físicos destinados à concessão de uso, para exploração dos serviços de reprografia e digitalização, localizam-se na Avenida Olinda, esquina com Avenida PL-3, Quadra G, Lote 04 Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, conforme especificações na planta baixa (Anexo I), assim discriminados:

Sala 1 (1º pavimento): 9,14 m²

Sala 2 (2º pavimento): 9,14 m²



Sala 3 (4º pavimento): 9,14 m²

Sala 4 (6º pavimento): 9,14 m²

Sala 5 (8º pavimento): 9,14 m²

Área Total: 45,70m²

4 - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

4.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços no horário 8h às 18h, exceto nos dias em que não houver expediente.

5 - DO ÔNUS PELA CONCESSÃO DE USO

5.1 - A CONCESSIONÁRIA realizará os pagamentos estabelecidos nos cálculos efetuados pela Diretoria Financeira, após análise e autorização do Diretor-Geral, a título de ônus pelo uso da área (art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto Judiciário nº 1.119/2013).

5.2 - O valor mensal do encargo de ocupação será reajustado 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de concessão de uso, conforme variação do IGP-M (art. 2º, § 6º, do Decreto Judiciário nº 1.119/2013).

5.3 - Os valores estabelecidos do ônus pela concessão do uso terão vencimento no último dia de cada mês e deverão ser recolhidos até o dia 15 do mês subsequente ao vencido (art. 3º, do Decreto Judiciário nº 1.119/2013).

5.4 - O pagamento relativo ao primeiro mês de atividade deverá ser realizado proporcionalmente aos dias de uso do espaço.

5.5 - Os comprovantes de recolhimento deverão ser encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a data limite para o pagamento, por intermédio do respectivo Gestor, que manterá arquivo para eventuais auditorias por parte da Controladoria Interna (art. 3º, § 1º, do



Decreto Judiciário nº 1.119/2013).

5.6 - O não pagamento do encargo de ocupação na data do vencimento acarretará multa (art 3º, § 2º, do Decreto Judiciário nº 1.119/2013).

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato de concessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 - DA PLANILHA DE CUSTOS

7.1 - O valor do encargo de ocupação será calculado pela Diretoria Financeira, conforme art. 2º, § 2º do Decreto Judiciário nº 1.119 de 8 de maio de 2013.

8 - DA VISTORIA

8.1 - A(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) realizar visita prévia e inspecionar o espaço público, objeto deste Contrato de Referência, de modo a obter, por sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária, para a elaboração da proposta.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a proposta da seguinte forma:



Ord	Localização	Valor Proposto
1	Espaço localizado no 1º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m ² , destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$
2	Espaço localizado no 2º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m ² , destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$
3	Espaço localizado no 4º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m ² , destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$
4	Espaço localizado no 6º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m ² , destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$
5	Espaço localizado no 8º Pavimento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia – Av. Olinda, esq. c/ Av. PL-3, Qd.G, Lt.04 Parque Lozandes, com área de 9,14 m ² , destinada à instalação de equipamentos de reprografia.	R\$
	Espaços com área total de 45,70 m²	R\$



10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

10.1.1 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como:

- a) salários;
- b) seguro contra acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas ou

exigidas por lei;

10.1.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE.

10.1.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10.1.4 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CONCEDENTE.

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à gestão do CONCEDENTE, assegurado à mesma o direito de defesa.

10.1.6 - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipal, em consequência de fato a



ela imputável e relacionado com a execução do serviço contratado.

10.1.7 - Assumir com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONCEDENTE for compelido a responder por força desta concessão.

10.1.8 - Manter, durante a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

10.1.9 - Manter seus empregados, quando nas dependências do CONCEDENTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado de Goiás.

10.1.10 - Manter seus empregados, quando nas dependências do CONCEDENTE, identificados por crachá, devendo substituir, no prazo definido pelo Gestor do Contrato, aquele(s) seja(m) considerado(s) inconveniente(s) à boa ordem, que não observe(m) as normas de funcionamento do CONCEDENTE, que não atenda(m) às determinações do Gestor do Contrato ou impeça(m) a sua atuação.

10.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da notificação por escrito (mensagem de correio eletrônico ou ofício), obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

10.1.2 - Comunicar ao CONCEDENTE, de imediato e por escrito (mensagem de correio eletrônico ou ofício), qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

10.1.13 - Acatar, prontamente, as determinações feitas pelo Gestor do Contrato no que pertine ao cumprimento do objeto contratado.

10.1.14 - Arcar, *se for o caso*, junto às autoridades competentes, com todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade objeto do Contrato, como: licenças, alvarás e autorizações, devendo entregar as cópias dos referidos documentos ao CONCEDENTE.



10.1.15 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato.

10.1.16 - Assumir a integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção/conservação, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação, asseio e higiene, ressarcindo o CONCEDENTE de todos os prejuízos decorrentes do uso inadequado da área.

10.1.17 - A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará por sua conta e risco, por todo e qualquer reparo que se fizer necessário nas instalações prediais e arquitetônicas, desde que prévia e expressamente autorizada pelo CONCEDENTE, assim como todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço de sua área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas legais, quando a atividade assim o exigir.

10.1.18 - Não será permitida qualquer alteração no conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do local, seja para obra de restauração, ampliação ou de modificação de estrutura ou de área.

10.1.19 - Manter as instalações em perfeito estado de conservação e uso, devendo ser restituídas ao CONCEDENTE quando do término do contrato em iguais condições verificadas à época do recebimento, salvo desgaste natural do conveniente uso e destinação, para tanto, a restituição, se detectada a necessidade de manutenção (obra), só ocorrerá mediante autorização expressa da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sempre observando o memorial descritivo da construção, não tendo a CONCESSIONÁRIA direito à retenção ou indenização.

10.1.20 - Entregar, na ocorrência de rescisão do Contrato de concessão de Uso, o espaço físico ocupado, em perfeitas condições de uso, inclusive benfeitorias realizadas, independentemente de notificação judicial.

10.1.21 - Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra necessária à execução do serviço objeto da contratação, bem como pelo fornecimento de todo o mobiliário e de todo o equipamento necessário ao perfeito



funcionamento dos serviços.

10.1.22 - Recrutar, sob sua responsabilidade, os empregados para execução dos serviços, *se for o caso*.

10.1.23 - Apresentar ao Gestor do Contrato, a relação dos empregados que integrarão sua equipe para a execução dos serviços objeto do Contrato, contendo os seguintes dados: nome completo, números do CPF e Cédula de Identidade, telefone atualizado, inclusive celular.

10.1.24 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, mobiliário, utensílios ou equipamentos de propriedade do CONCEDENTE, *se for o caso*, e aos bens de propriedade de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, no exercício das atividades inerentes ao Contrato de concessão de Uso, ou fora destas, quando nas dependências do CONCEDENTE.

10.1.25 - Responsabilizar-se por extravios, inclusive, de processos e/ou documentos encaminhados à reprodução ou digitalização, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, no exercício das atividades inerentes ao Contrato de concessão de Uso, ou fora destas, quando nas dependências do CONCEDENTE.

10.1.26 - Prestar os serviços de forma ininterrupta durante o horário de expediente do CONCEDENTE.

10.1.27 - Providenciar, para a exploração dos serviços e concessão de uso do espaço público, móveis, equipamentos, maquinários e utensílios próprios, material, pessoal e manutenção, e o que mais se fizer necessário, às suas expensas.

10.1.28 - Não subconceder e/ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato firmado.

10.1.29 - Não utilizar o espaço público externo à área concedida para armazenamento de materiais.

10.1.30 - Não colocar (fixar) qualquer tipo de “banner” nas paredes externas à área concedida, com propaganda, avisos, ofertas, promoções, a fim de



evitar poluição visual.

10.1.31 - A CONCESSIONÁRIA deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e/ou proliferação dos mesmos.

10.2 – DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

10.2.1 - O acompanhamento da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato de concessão de uso, e será exercido por um representante da Administração, designado pelo Gestor do Contrato, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia exercerá a atribuição de Gestor do Contrato de concessão de uso.

11.2 - A qualidade do serviço será constantemente monitorada, devendo o Gestor do Contrato intervir sempre que se fizer necessário.

11.3 - Não obstante a CONCESSIONÁRIA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o CONCEDENTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, compreendendo a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 - Fiscalizar, no prazo estabelecido, o recolhimento mensal do valor estipulado pelo certame licitatório a título de ônus pelo uso da área cedida;

11.3.2 - Fiscalizar a aplicação das normas estabelecidas neste Contrato de Referência, pelo CONCEDENTE;

11.3.3 - Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Contrato;



11.3.4 - Exigir limpeza do espaço físico, equipamentos e utensílios utilizados no desenvolvimento dos trabalhos;

11.3.5 - Anotar as reclamações para averiguação e, se for o caso, providências;

11.3.6 - Verificar se o atendimento está sendo realizado com uso de cortesia, boa educação e urbanidade;

11.3.7 - Efetuar o recebimento do imóvel que estiver em poder da CONCESSIONÁRIA, por ocasião do fim da vigência contratual, verificando o estado em que se encontra, indicando, inclusive, correções e reparos, quando necessário;

11.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, além daquelas previstas no Edital e no Contrato.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poder dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Concessionária obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho



quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

13.2 - As atividades desempenhadas pela Concessionária devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

13.3 - A Concessionária deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

13.4 - A Concessionária deverá obedecer às orientações contidas na Portaria n 317 do INMETRO, 19/06/2012, quanto aos seguintes requisitos:

INDICADORES:

- identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis.
- registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis.
- conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade com a legislação de defesa do consumidor.
- medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor,



aplicáveis.

13.5 - A Concessionária deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

13.6 - A Concessionária deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando:

- coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento dos resíduos gerados;
- controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos;
- práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) a(s) licitante(s) interessada(s) a apresentar(em):

14.2 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme Anexo II.

- Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação, conforme Anexo III.

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

SLTI/MPOG nº 02/09, conforme Anexo IV

- Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica, conforme Anexo V.

Goiânia, 14 de julho de 2015.

Wanessa Oliveira Alves
Diretoria Administrativa



ANEXO I PLANTA BAIXA





**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº
_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade
com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)
anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93 (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no procedimento licitatório de nº _____ do TJ/GO que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

Obs.:



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação nº xxxx/2015

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... para fins do disposto no item do Edital xxxx/2015, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima indicada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação acima indicada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima indicada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima indicada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima indicada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima indicada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima indicada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015

(representante legal do licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade ambiental, social e econômica, com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como nunca sofreu penalidade pela Lei 9.605 de 1998 (Art. 22º, III, § 3º).

Local e Data

(representante legal)